



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.936/99



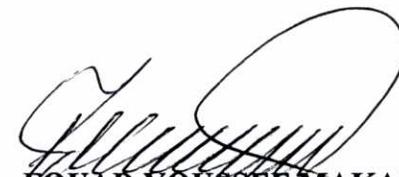
FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O crédito autorizado pela Lei nº 1.929/99, de 14/09/99, no valor de R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais), será coberto com o produto dos seguintes recursos:

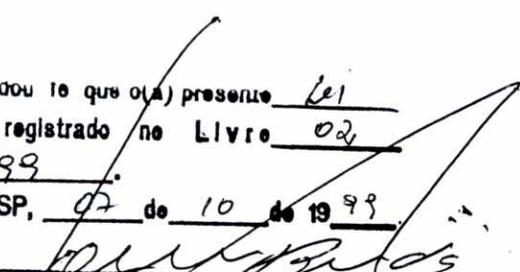
- a- até R\$ 311.636,00 (Trezentos e onze mil, seiscentos e trinta e seis reais), com a anulação das dotações orçamentárias contidas pelo art. 2º do Decreto nº 927/99;
- b- o restante, ou seja, R\$ 423.364,00 (Quatrocentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e quatro reais), por conta do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 30 de setembro de 1.999.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 066199.
Regente Feijó-SP, 02 de 10 de 1999.


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL